



**1ª P A R T E
(SERVIÇOS DIÁRIOS)**

1. SERVIÇO PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021			SEXTA - FEIRA		
ORD	FUNÇÃO	POSTO/GRAD	MATRIC.	NOME	TELEFONE
01	Supervisor de dia de Sobreaviso	CAP QOABM	9000232-1	SANTANA	99943 3039
02	Cmt de SOS/1º BEPCIF	2º TEN QOABM	9000852-1	MANOEL	99921-1571
03	Auxiliar do Cmt SOS	CAD BM	9307427-4	ARGOLO	99939-6315
04	Auxiliar do Cmt SOS	CAD BM	9377921-2	ROGERIO	99964-7417
05	Cmt de SOS 2º e 3º BEPCIF	2º TEN QOABM	3224040-1	DOUGLAS	99957 6883
06	Auxiliar do Cmt SOS	CAD BM	9547452-1	LYA JÚLIA	99998-9582

**2ª P A R T E
(INSTRUÇÃO)
Sem alteração**

**3ª P A R T E
(ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a) FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Em 04/07/2021,

Autorizo, a contar da data acima, sustar 30 (trinta) dias de férias do Cb BM matrícula 9378065-1, Omar de Almeida **Farias** Filho, referentes ao ano de 2020, devendo ser usufruída a partir do dia 01 de março de 2021. (SEI Nº 0609.009595.00009/2021-17)

b) FÉRIAS – CONCESSÃO

Em 01/03/2021,

Concedo, a contar da data acima, um período regulamentar de 30 (trinta) dias de férias, ao Cb BM matrícula 9378065-1, Omar de Almeida **Farias** Filho, relativo ao exercício de 2020, devendo apresentar-se em 31 de março de 2021. (SEI Nº 0609.009595.00009/2021-17)

2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

2.1. ALTERAÇÕES DE ASPIRANTES E CADETES – Não Houve

2.2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS – Não Houve

2.3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

a) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 16/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416609-1 **Bruno Dantas** da Silva, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9377808-1 **Neuzivan** Pereira de Araújo. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

b) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 16/02/2021,



Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416617-1 **A safe** de Souza Costa, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9377808-1 **Neuzivan** Pereira de Araújo. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

c) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 16/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o CB BM mat. 9378871-1 Manoel Marcelo do **Carmo** Nascimento, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9377808-1 **Neuzivan** Pereira de Araújo. Retorno se deu às 18h00min do dia 19 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

d) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 17/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416587-1 Jhonatan **Carneiro** da Silva, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378073 **Andrei** Damasceno do Vale. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

e) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 17/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416633-1 **Napoleão** Mendonça Muniz, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378073 **Andrei** Damasceno do Vale. Retorno se deu às 18h00min do dia 19 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

f) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 17/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416811-1 **Edinara** Silva de Souza, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378073 **Andrei** Damasceno do Vale. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

g) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 19/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o AL CB BM mat. 9416820-1 **Danilo** Nascimento Carvalho, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no



município. O deslocamento se dará na viatura oficial HB20, placa QLX-0269. Retorno se deu às 18h00min do dia 23 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

h) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 20/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o CB BM mat. 9378880-1 **Alex** Costa Mesquita, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378200-1 **Paulo Souza** de Almeida Freire. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

i) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 20/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o CB BM mat. 9305165-2 Cristina **Michelle** de Lima Garcia, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378200-1 **Paulo Souza** de Almeida Freire. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

j) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 20/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o CB BM mat. 9376984-1 Francisco **Jasone** Oliveira Garcia, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo CB BM mat. 9378200-1 **Paulo Souza** de Almeida Freire. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

k) VIAGEM A SERVIÇO DA CORPORAÇÃO – COM ÔNUS

Em 23/02/2021,

Viajou, às 06h00min da data acima, o CB BM mat. 9378073-1 **Andrei** Damasceno do Vale Garcia, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral do CBMAC, com destino ao município de Sena Madureira-AC, para atuar nas ações de defesa civil e operacionais no município. A viagem foi realizada via terrestre em viatura oficial HB20, placa QLX-0269, conduzida pelo TEN BM mat. 9163085-4 Francisco Carlos dos Santos de **Freitas Filho**. Com retorno previsto para às 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2021. (SEI Nº 0609.006350.00011/2021-35)

3. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS – Não Houve

4. ASSUNTOS GERAIS

a) DOCUMENTO INTERNO RECEBIDO - PUBLICAÇÃO

**MANUAL DO ALUNO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC**

“Vidas alheias e riquezas salvar”



Rio Branco – AC, 04 de janeiro de 2021

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre
CEL QOBMEC Carlos **Batista** da Costa

Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre
CEL QOBMEC Charles da Silva Santos

ELABORADO POR
2º TEN QOBMEC Ricardo **Moura** da Silva

Revisão Final
TEN CEL QOBMEC Otoni dos Santos **Miranda**
2º TEN QOBMEC Gilmar **Torres** Marques Moura
2º TEN QOBMEC Felipe Lima Carneiro
2º TEN QOBMEC Mirla da Silva Santos Manchester

Sumário

1. OBJETIVOS	285
2. DA UNIDADE DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR	286
3. DA VIDA MILITAR	286
4. ROTINA DOS ALUNOS	287
4.1 DOS HORÁRIOS	287
4.2 DO CANTO DOS HINOS E CANÇÕES	288
4.3 DA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	288
4.4 DA APRESENTAÇÃO DO ALUNO A UM SUPERIOR HIERÁRQUICO	288
4.5 DA APRESENTAÇÃO DA TURMA NAS INSTRUÇÕES	289
4.6 DO DESLOCAMENTO DAS TURMAS	289
4.7 DOS CORREDORES E PÁTIOS	289
4.8 DO USO DE CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS E SIMILARES	290
4.9 DOS ALOJAMENTOS	290
4.10 DA UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS	290
4.11 DA LIBERAÇÃO DOS ALUNOS	291
4.12 DA LIBERAÇÃO DA TURMA POR TÉRMINO DAS AULAS	291



4.13 DA PROIBIÇÃO DE FUMAR E INGERIR BEBIDAS ALCOOLICAS	291
4.14 DA ENTRADA NO QUARTEL	291
4.15 DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SAÚDE	291
4.16 DA VISITA MÉDICA	291
4.17 ENVOLVIMENTO DO ALUNO EM OCORRÊNCIA	291
5. DAS DISPENSAS DAS AULAS	292
6. DAS GUIAS DE TRÂNSITO	292
7. DOS UNIFORMES	292
7.1 ALUNO OFICIAL	292
7.1.1 TRAJE DE APRESENTAÇÃO E DESLOCAMENTOS	292
7.1.2 TRAJE COTIDIANO (MASCULINO E FEMININO)	293
7.2 ALUNO SOLDADO	293
7.2.1 TRAJE COTIDIANO	293
7.3 TRAJE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ALUNOS OFICIAIS E ALUNOS SOLDADOS)	293
8. DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	293
8.1 CORPO MASCULINO	294
8.2 CORPO FEMININO	294
8.3 NÃO SERÁ PERMITIDO	295
9. DO CORPO DOCENTE	295
10. DO CORPO DISCENTE	295
11. DOS SERVIÇOS INTERNOS	296
11.1 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS	296
11.1.1 DO COMANDANTE ALUNO	296
11.1.2 ALUNO DE DIA AO CORPO DE ALUNOS	297
11.1.3 DO SERVIÇO DE GUARDA	297
11.1.4 DO ALUNO ESCALANTE	297
11.2 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CFSD	298
11.2.1 DO SERVIÇO DE GUARDA	298
11.3 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CFO E CFSD	298
11.3.1 ALUNO DE DIA À TURMA	298
11.3.1.1 NAS FORMATURAS	298
11.3.1.2 NOS HORÁRIOS DE AULA	298
11.3.1.3 FORA DOS HORÁRIOS DE AULA	299
11.3.2 SUBCHEFE DE TURMA	299



11.3.3 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	300
11.3.4 DA COMISSÃO DE FORMATURA	300
12. DO REGIME ESCOLAR	300
13. DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM E DO APROVEITAMENTO ESCOLAR	300
13.1 DOS OBJETIVOS E TIPOS	300
13.2 DAS VERIFICAÇÕES: ELABORAÇÃO, MONTAGEM E CORREÇÃO	301
13.3 DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS	302
14. DO SOBREAviso E PRONTIDÃO	303
15. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	303
16. DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR.....	303
17. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	303
18. DA REPROVAÇÃO	304
19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO	304
20. DA REVISÃO DE NOTAS	304
21. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	305
22. DA FREQUÊNCIA AS AULAS	306
23. DO ESTUDO COMPLEMENTAR	307
24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS.....	307
25. DAS TRANSGRESSÕES ESCOLARES	308
25.1 CLASSIFICAÇÃO.....	308
25.1.1 FALTAS LEVES	309
25.1.2 FALTAS MÉDIAS.....	309
25.1.3 FALTAS GRAVES.....	309
25.2 DO PROCESSO APURATÓRIO	310
25.2.1 DA APURAÇÃO DA TRANSGRESSÃO ESCOLAR.....	310
25.2.2 DA APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR.....	310
26. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	311
27. DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DOS BOMBEIROS MILITARES	311
28. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	311
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	312

1. OBJETIVOS

Este manual destina-se às pessoas que ingressam nas carreiras do Corpo Bombeiros Militar do Estado do Acre, mediante concurso público, no cargo de Aluno Soldado Combatente ou Aluno Oficial Combatente, contemplando as principais informações pertinentes ao aluno no que tange à conduta e deveres na vida militar, rotina do curso, regime escolar, uniformes, dentre outras.



O presente documento padroniza os procedimentos diários do corpo discente da Unidade de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, visando a uniformidade de conduta e de doutrina.

Cabe salientar que este documento não esgota o assunto, sendo que no decorrer do curso e da carreira, serão complementadas e aprimoradas tais informações para melhor subsidiar a carreira do militar na corporação.

2. DA UNIDADE DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR

O aluno do CBMAC, desde o dia de sua apresentação para o início do curso, tem como princípio orientador de sua vida diária, a completa observação da **Hierarquia e disciplina**. Ele deve ter em mente que a condição de “*estar em período de formação*” lhe exigirá esforços e procedimentos diferentes dos habituais da vida em organizações militares ou não.

Aluno é aquele que busca no aprendizado o amadurecimento antes da habilitação profissional. Ele deve reunir harmoniosamente estas características consciente de que no momento imediato à conclusão de seu Curso, todos lhe exigirão competência e pouco importará a pequena experiência na função. Portanto, deve-se compreender os fundamentos exigidos numa boa formação.

O Aluno deverá ser exemplo, seu comportamento e apresentação devem estar sempre impecáveis no meio militar e civil, devendo conduzir-se de maneira correta e digna em qualquer situação, norteando-se pelo cumprimento das ordens das autoridades constituídas e pelo fiel cumprimento da lei e da ordem.

3. DA VIDA MILITAR

A profissão militar tem características próprias e as vezes antagônicas em relação às profissões civis. Os ideais, as missões, os valores e crenças, muitas vezes colocam o “Servir à Sociedade” acima até mesmo do bem-estar da família, que por vezes tem que se abdicar da presença do servidor militar para que este possa cumprir sua honrosa missão.

Dentre as muitas diferenças entre o servidor militar e o servidor civil elencamos abaixo algumas delas:

1. **Risco de vida:** Durante toda a sua carreira, o militar convive com risco de vida. Seja nos treinamentos ou na sua vida diária, a possibilidade iminente de um dano físico ou de morte é um fato permanente de sua profissão. O exercício da atividade bombeiro militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida.

2. **Sujeição a preceitos rígidos de hierarquia e disciplina:** Ao ingressar no CBMAC, o aluno tem que obedecer às normas disciplinares e princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional.

3. **Disponibilidade permanente:** O militar se mantém disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, sem direito a reivindicar qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou cômputo de serviço especial, mesmo quando extrapola as 24 horas de serviço no cumprimento da sua missão.

4. **Mobilidade geográfica:** O Bombeiro Militar pode ser movimentado, por necessidade de serviço, em qualquer época do ano para qualquer região do Estado do Acre.

5. **Vigor físico:** Nas atribuições que o Bombeiro Militar desempenha, sempre deve estar com um bom nível de saúde física e mental. O militar do CBMAC é submetido, durante toda a sua carreira, a periódicos exames médicos e testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência no serviço ativo.

6. **Proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório:** O impedimento de sindicalização advém da rígida hierarquia e disciplina, por ser inaceitável que o militar possa contrapor-se à instituição que pertence, devendo-lhe fidelidade



irrestrita. A proibição de greve decorre do papel do Bombeiro Militar no atendimento e socorro à população, tarefa prioritária e essencial do Estado.

7. **Vínculo com a profissão:** Mesmo quando na inatividade, o bombeiro militar permanece vinculado à sua profissão. Os militares na inatividade, quando não reformados, constituem a "reserva remunerada", devendo se manter prontos para eventuais convocações e retorno ao serviço ativo, conforme prevê a lei, independentemente de estarem exercendo outra atividade, não podendo por tal motivo se eximir dessa convocação.

8. **Consequências para a família:** As exigências da profissão não ficam restritas à pessoa do militar, mas afetam, também a vida familiar, a tal ponto que a condição do militar e a condição da sua família se tornam estreitamente ligadas.

Contudo, o militar que faz parte desta corporação tem que estar ciente de que a profissão bombeiro militar é diferente dos habituais, e conseqüentemente contribuirá com muitas mudanças em sua vida cotidiana.

4. ROTINA DOS ALUNOS

4.1 DOS HORÁRIOS

As atividades escolares ocorrerão ordinariamente de segunda a sexta-feira das 07:30 h às 17:45 h, no entanto, os alunos poderão ser empenhados em atividades extraordinárias (estágios supervisionados, palestras e outras atividades relacionadas à formação militar), determinadas pelo Diretor do Curso ou pela Coordenação do curso nos demais dias e horários.

Os horários das atividades ordinárias deverão ser cumpridos, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADES	HORÁRIO
MATUTINO	Entrar em forma	06:45 h
	Apresentação dos pelotões	07:00 h
	Hasteamento da bandeira e canto dos hinos e canções	07:10 h
	1º tempo	07:30 h às 08:20 h
	2º tempo	08:20 h às 09:10 h
	Intervalo	09:10 h às 09:30 h
	3º tempo	09:30 h às 10:20 h
	4º tempo	10:20 h às 11:10 h
	5º tempo	11:10 h às 12:00 h
	Entrar em forma para a liberação do almoço	12:05 h
	ALMOÇO	12:05 h às 13:50 h
VESPERTINO	Reapresentação (em forma)	13:50 h
	1º tempo	14:00 h às 14:50h
	2º tempo	14:50 h às 15:40 h
	Intervalo	15:40 h às 16:00 h
	3º tempo	16:00 h às 16:50 h
	4º tempo	16:50 h às 17:40 h
	Entrar em forma para dispensa (quando possível)	17:45 h

Ao término de cada módulo de aula será concedido um intervalo de 20 (vinte) minutos, quando o aluno poderá realizar suas necessidades fisiológicas ou alimentar-se, tendo a responsabilidade de retornar à sala de aula antes do início do próximo tempo.



O regime escolar ordinário poderá ser ampliado para complementação de atividades extracurriculares em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, as quais serão de caráter predominantemente técnico-pedagógico, tendo como objetivo precípuo a prática de determinados conteúdos ministrados em sala de aula.

Todo e qualquer horário de aula deverá ser sempre respeitado não sendo tolerada a permanência de Aluno fora da sala de aula, em horário em que lá deva permanecer, ainda que não haja instrutor em sala.

Sempre que possível o aluno será liberado as 12:05 h para o almoço, apresentando-se novamente às 13:50 h pronto para a formatura.

As disciplinas a serem estudadas, os instrutores das disciplinas e os horários das instruções serão disponibilizados em um documento chamado de Quadro de Trabalho Semanal (QTS). Estarão disponíveis anteriormente à semana que se inicia o curso para que o corpo docente programe as aulas e o corpo discente programe-se em seu estudo.

Toda atividade deverá estar programada em QTS ou nota de instrução e deverá estar relacionado com o conteúdo programático do curso.

4.2 DO CANTO DOS HINOS E CANÇÕES

Nas formaturas matinais ordinais na Unidade de Encino, serão entoados hinos ou canções definidas a seguir, a saber:

- a) Segunda-feira: canção do soldado do fgo;
- b) Terça-feira: canção do expedicionário ou avante camaradas;
- c) Quarta-feira: hino nacional brasileiro, hino acreano;
- d) Quinta-feira: canção fibra de herói;
- e) Sexta-feira: hino à bandeira nacional ou hino acreano.

Todos os alunos deverão ser responsáveis por saber entoar e cantar as canções definidas para a formatura.

4.3 DA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Cada aluno será identificado pelo seu nome de guerra definido pela coordenação do curso.

Será obrigatória a identificação do armário e a carteira escolar, os quais serão de inteira responsabilidade de cada aluno. A identificação deve conter: o respectivo curso seguido do seu ano de início, a graduação, o nome do aluno. A etiqueta de identificação deverá estar afixada, com fita adesiva transparente, nas carteiras e nos armários em locais padronizados pela Coordenação do curso.

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO 3X4	CFO – 2021 AL OF BM DA SILVA
FOTO 3X4	CFSD – 2021 AL SD BM MOURA

4.4 DA APRESENTAÇÃO DO ALUNO A UM SUPERIOR HIERÁRQUICO

A apresentação ao superior hierárquico é dever de todo militar. O Aluno deve apresentar-se de maneira correta, sem emoção na voz e utilizando palavras adequadas. O Aluno deverá tomar



posição de sentido, prestar a continência regulamentar de maneira enérgica e dizer em voz claramente audível, de acordo com o padrão de apresentação, conforme modelo a seguir:

“Graduação + nome do aluno + turma + função do aluno + o que deseja”.

Exemplos:

1. Aluno Soldado BM Moura, 3º Pelotão (Pelotão Charlie), Dia a turma, peço permissão para falar com o senhor;

2. Aluno Oficial BM Da Silva, CFO II, Dia a turma, peço permissão para falar com o senhor.

Sendo concedida a permissão, dirá o motivo da apresentação, permanecendo na posição de “sentido” até que lhe seja autorizado tomar a posição de “descansar”, se comandado “À VONTADE”.

Para retirar-se da presença de um superior, o Aluno presta-lhe a continência individual, idêntica à da apresentação e pede permissão para se retirar, desfazendo a continência. Concedida a permissão, o Aluno faz “meia-volta”, rompendo marcha naturalmente. Na impossibilidade de executar tal movimento, em função de algum obstáculo físico, o Aluno, executa “esquerda-volver” ou “direita-volver” para seguir destino.

Quando for necessário entrar em algum local, o Aluno deverá prestar continência da porta e solicitar permissão ao mais antigo para adentrar e falar com quem deseja, desfazendo a continência; sendo concedido, o aluno entrará e se apresentará conforme já explanado, mantendo a distância do superior hierárquico de um aperto de mão. Não sendo o mais antigo a mesma pessoa com quem precise conversar, o Aluno deverá solicitar permissão para falar com quem procura e, sendo concedido, fazer “meia volta” e se apresentar a quem procura. Para sair, deve fazer o mesmo procedimento para adentrar, solicitando permissão para se retirar.

O Aluno mais antigo ou em função, responsável pela fração de tropa ou pelotão, comandará “Sentido”, dirigir-se-á ao mais antigo que estiver próximo e, tomando a posição de “sentido”, faz a continência e diz em voz claramente audível, “Aluno Soldado BM Moura, 3º Pelotão (Pelotão Charlie), Dia a turma, apresento a Turma em forma sem/com alteração”, desfaz a continência e solicita a autorização desejada permanecendo na posição de “sentido”.

4.5 DA APRESENTAÇÃO DA TURMA NAS INSTRUÇÕES

Quando o instrutor entrar na sala de aula, o aluno de Dia a Turma comandará a voz de “ATENÇÃO”, momento em que todos os alunos tomarão a posição de descansar, ao passo que comandará “SENTIDO” e apresentará a turma ao instrutor. Após a apresentação, depois de autorizado, comandará “DESCANSAR” e “À VONTADE”, quando todos sentarão.

Se o instrutor militar for de graduação inferior à dos alunos terá direito à voz de atenção e anúncio da sua presença; se o instrutor for civil, proceder-se-á de forma análoga;

Quando os alunos estiverem em instrução em ambiente diverso de sala de aula, o procedimento será o mesmo.

4.6 DO DESLOCAMENTO DAS TURMAS

Os deslocamentos das turmas devem ser feitos em passo ordinário.

Para as salas de aulas sempre serão em coluna por um, em passo sem cadência; ao comando do Aluno Dia a turma.

Ex.: “Pelotão Charlie, Sentido! Base à coluna da direita (esquerda)! Direção à sala de aula! Colunas por um, sem cadência! Marche! ”

4.7 DOS CORREDORES E PÁTIOS

É proibida a permanência de alunos nos corredores e pátios. Nos dias em que houver tempo vago, o Aluno Dia a turma é o responsável por manter toda a turma em sala ou em locais previamente determinados. Os alunos ao serem chamados nos pátios deverão se deslocar sempre de maneira rápida e ordeira.



Para fins educativos, todos os pátios e corredores da Unidade de Ensino e de qualquer Unidade Bombeiro Militar - UBM, serão considerados locais descobertos para fins do uso da cobertura¹ do militar.

4.8 DO USO DE CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS E SIMILARES

É terminantemente proibido portar ou utilizar aparelho de telefone celular, por parte dos alunos no período dedicado às instruções, sob pena de sanção disciplinar.

É proibida a utilização de notebooks, netbooks, tablets, câmeras fotográficas ou equipamentos eletrônicos similares, durante as instruções, exceto quando autorizado pelo instrutor.

4.9 DOS ALOJAMENTOS

O alojamento é local de repouso dos alunos. A limpeza e arrumação dos alojamentos expressam o cuidado constante do futuro bombeiro militar com suas dependências privativas. Desta forma, os alunos devem atentar-se para os seguintes itens de organização dos alojamentos:

- ✚ A permanência em alojamento deve restringir-se ao tempo necessário para troca de uniformes, guardar algum material e horário de descanso²;

- ✚ As luzes do alojamento deverão ser apagadas sempre que o último sair, e às 22 h (horário de descanso);

- ✚ É terminantemente proibido sair do alojamento desuniformizado;

- ✚ É terminantemente proibido o acesso ao alojamento do sexo oposto, salvo em caso de emergência comprovada a serviço ou por determinação do Diretor ou Coordenação do curso;

- ✚ Não é permitido ao aluno entrar ou sair do alojamento em trajas íntimos, enrolado em toalhas de banho, roupões, ou atentatórios à moral e aos bons costumes;

- ✚ Não será permitido alunos pernovernarem na Unidade de Ensino, exceto quando estiverem de serviço ou outra missão que assim se justifique;

- ✚ É obrigatório manter todos os pertences dentro do armário;

- ✚ É proibido o acesso ao alojamento por parte de pessoas estranhas à rotina acadêmica.

- ✚ Os armários disponibilizados aos alunos deverão ser identificados e sempre trancados com cadeado de pequeno porte (cadeado de segredo, de preferência);

- ✚ Não é permitido guardar alimentos perecíveis nos armários e nem a utilização de armários sem o conhecimento da Coordenação;

- ✚ É terminantemente proibido manter ou consumir, no alojamento, bebida alcoólica, sob qualquer hipótese.

- ✚ Cada aluno é responsável pela limpeza, higiene e conservação da cama e dos armários que lhe forem destinados;

- ✚ As camas devem ser utilizadas com forro de cama (lençol) na cor vermelha, devendo o aluno mantê-la limpa e arrumada, sendo proibido a sua utilização sem *lençol*.

- ✚ É proibido guardar no alojamento qualquer tipo de material que prejudique o bom aspecto, o bem-estar de seus ocupantes ou que constitua perigo ao seu detentor ou à coletividade;

- ✚ É proibido afixar cartazes, fotografias, figuras, folhetos, apostilas, escalas de serviço e etc., no alojamento e partes externas dos armários.

- ✚ As toalhas, uniformes, roupas e coturnos molhados só poderão ficar estendidos em locais determinados pela coordenação.

4.10 DA UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

¹ Cobertura: gorro, capacete, boina, quepe ou qualquer outro tipo de cobertura que fizer parte do uniforme que o militar esteja utilizando.

² Horário compreendido entre às 22 h e 6 h.



Dentro do possível os alunos receberão armários que ficarão sob suas responsabilidades, onde os mesmos deverão providenciar cadeado para trancá-lo. Todos os pertences do aluno deverão ficar dentro do armário, sendo o Aluno o único responsável pelo desaparecimento de qualquer material fora do armário ou com cadeado aberto. Serão realizadas revistas no intuito de fiscalizar a organização e o conteúdo dos materiais armazenados. Os armários deverão ser identificados, conforme **item 4.3** e estarem sempre limpos e organizados.

4.11 DA LIBERAÇÃO DOS ALUNOS

É terminantemente proibida a saída de Alunos, individualmente, antes da liberação dos pelotões, salvo quando autorizado pela Coordenação do curso, devendo ainda previamente solicitar o documento de dispensa, que será entregue ao Aluno de Dia a turma, antes de sair da Unidade de Ensino. Em toda saída do quartel o aluno deverá estar uniformizado, conforme estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.12 DA LIBERAÇÃO DA TURMA POR TÉRMINO DAS AULAS

Ao término do último tempo de aula e das atividades extraordinárias na Unidade de Ensino, o Aluno Dia à Turma será responsável por conduzir a turma para a formatura de liberação, utilizando o uniforme previamente determinado.

Caso a instrução ocorra fora da unidade de ensino, a turma deverá retornar para a unidade de ensino e o aluno Dia a turma será responsável por conduzir a turma para a formatura de liberação, utilizando o uniforme previamente determinado.

4.13 DA PROIBIÇÃO DE FUMAR E INGERIR BEBIDAS ALCOOLICAS

É terminantemente proibido ao Aluno “fumar” cigarros, charutos, Narguilé, cachimbos ou similares, bem como utilizar qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância alucinógena nas dependências da Unidade Escolar, quartéis ou mesmo em ambiente externo estando uniformizado ou não.

4.14 DA ENTRADA NO QUARTEL

O aluno deverá entrar na Unidade de Ensino somente uniformizado. Quando ainda não houver adquirido os uniformes previstos no Regulamento de Uniformes do CBMAC, deverá estar uniformizado conforme os itens 7.1.1 (corpo masculino) e 7.1.2 (corpo feminino), para Alunos oficiais ou 7.2.1 para Alunos Soldados.

Poderá ainda ser autorizada a entrada com outros uniformes conforme determinação da Direção ou Coordenação do curso. Nos uniformes previstos o aluno deverá usar cobertura, mesmo se estiver no interior de veículos. Quando à paisana, não poderá adentrar no quartel vestindo ou utilizando shorts/bermudas.

4.15 DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SAÚDE

Ao ser submetido à inspeção de saúde e tendo sido considerado apto, o Aluno matriculado na Unidade de Ensino não pode deixar de participar de qualquer atividade, sem apresentar dispensa emitida ou homologada pelo serviço de saúde da Corporação. O Aluno é o responsável por manter-se sempre em boas condições físicas e de saúde, o que é essencial para o bom desempenho nas atividades propostas.

4.16 DA VISITA MÉDICA

O aluno que desejar atendimento médico deverá ter autorização da Coordenação seguindo o que prescreve o item 4.11, excetuando-se os casos de emergências que deverão ser encaminhados pelo Oficial de Dia ou pelos Oficiais da Coordenação.

O Aluno deverá utilizar-se de meios próprios para os atendimentos médicos, salvo em casos excepcionais, quando será utilizada uma viatura. É obrigatório a apresentação de atestado de comparecimento à Coordenação do Curso após o atendimento.

4.17 ENVOLVIMENTO DO ALUNO EM OCORRÊNCIA



Toda e qualquer ocorrência em que o aluno se envolva, seja de folga ou em serviço, deverá de imediato informar ao Oficial de dia, a fim de que seja verificada a participação do aluno e qual a sua conduta junto aos acontecimentos. Deverá ainda adotar os seguintes procedimentos:

- ✚ Ligar 193 e informar o fato, identificando-se como aluno;
- ✚ Informar imediatamente ao Oficial de dia;
- ✚ Confeccionar uma parte descrevendo o ocorrido e entregar ao Oficial de dia;

5. DAS DISPENSAS DAS AULAS

Toda e qualquer ausência às aulas implica em perda de conteúdo que dificilmente poderá ser recuperado. Por isso, o aluno só poderá ausentar-se, em casos de doença própria ou de seus dependentes legais, desde que seja autorizado pela Coordenação do Curso.

No caso de doença do aluno que impossibilite a permanência nas instruções, deverá ser apresentada a devida licença médica emitida ou homologada pelo serviço médico do CBMAC. Todos os demais motivos são considerados particulares e por isso não autorizado.

A falta será classificada em:

Justificada: Não será Transgressão Escolar e/ou disciplinar, quando decorrente de requisição do Poder Judiciário ou prescrição médica (atestado).

Não justificada: será considerada como Transgressão Escolar ou Disciplinar, e computada falta em sua frequência. São consideradas aquelas decorrentes de livre arbítrio do Aluno sem comprovação do motivo que justifique.

6. DAS GUIAS DE TRÂNSITO

A Guia de Trânsito Militar é um documento oficial para alunos em curso de formação que deverá ser solicitada à **Coordenação do curso** com 48 horas de antecedência a data requerida, expondo os motivos e estabelecendo os dias de ausência para o deslocamento a ser realizado **fora do município** sede da formação, para que seja providenciada a devida autorização.

O documento deverá ser apresentado pelo Aluno ao Comandante da unidade militar daquele município. Caso não haja quartel ou pelotão destacado, deverá apresentar o documento ao Comandante responsável pela localidade.

O documento será expedido única e exclusivamente pela Coordenação do Curso constando os dados do aluno, a data de saída e regresso, a ciência e autorização da viagem.

7. DOS UNIFORMES

Os uniformes têm o objetivo de padronização e a boa apresentação individual e coletiva dos alunos do CBMAC, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e o bom comportamento da corporação na opinião pública.

Para os alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Formação de Soldados (CFSD) os uniformes seguem as especificações abaixo:

7.1 ALUNO OFICIAL

7.1.1 TRAJE DE APRESENTAÇÃO E DESLOCAMENTOS

a) modelo masculino:

- ✚ Terno preto completo, modelo com 03 botões;
- ✚ Meia social preta;
- ✚ Camisa social branca de manga longa, com botões transparentes;
- ✚ Gravata vertical preta, não sendo permitido o modelo de zíper ou com nó pronto;
- ✚ Par de sapatos preto, tipo “*passo dobre*” com cadarço;
- ✚ Cinto preto de couro com fivela discreta e perfuração de regulagem;

b) modelo feminino:

- ✚ “*Tailleur*” com saia na altura do joelho;
- ✚ Camisa social de manga longa branca;



- ✚ Fita de cor preta, modelo especificado no Regulamento de Uniformes do CBMAC;
- ✚ Cinto preto de couro com fivela discreta e perfuração de regulagem;
- ✚ Sapato preto estilo casual com salto baixo;
- ✚ Meia fina cor da pele.

7.1.2 TRAJE COTIDIANO (MASCULINO E FEMININO)

- ✚ Camisetas vermelhas de algodão meia manga;
- ✚ Calças jeans tradicional, azul marinho sem detalhes (coloridos ou rasgados);
- ✚ Meias soquetes brancas;
- ✚ Cinto vermelho com fivela dourada padrão do CBMAC;
- ✚ Tênis preto; (tênis confeccionado na cor preta, conforme figura 109 do Regulamento de Uniformes do CBMAC);
- ✚ Gorro com pala cáqui, padrão do CBMAC.

7.2 ALUNO SOLDADO

7.2.1 TRAJE COTIDIANO

- ✚ Camisetas vermelhas de algodão meia manga;
- ✚ Calças jeans tradicional, azul marinho sem detalhes (coloridos ou rasgados);
- ✚ Meias soquetes brancas;
- ✚ Cinto vermelho com fivela prata padrão do CBMAC;
- ✚ Tênis preto; (tênis confeccionado na cor preta, conforme figura 109 do Regulamento de Uniformes do CBMAC);
- ✚ Gorro com pala cáqui, padrão do CBMAC.

Após o recebimento das fardas e autorização da Coordenação do Curso, os alunos poderão utilizar o fardamento tradicional da Corporação. Neste caso o uniforme obedecerá ao Regulamento de Uniformes do CBMAC.

O coturno para os alunos deve ser sem zíper e com amarração tradicional (trançada em “X”). Não é permitido a utilização de botas para os Alunos.

7.3 TRAJE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ALUNOS OFICIAIS E ALUNOS SOLDADOS)

O uniforme de Treinamento Físico ou 5º Uniforme é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

- ✚ Camisa vermelha sem manga;
- ✚ Calção confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:
 - Cadete, duas listras amarelas longitudinais nas laterais e
 - Aluno Soldado, sem listras;
- ✚ Meias soquetes brancas;
- ✚ Tênis confeccionado na cor preta;

8. DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

A boa apresentação individual do Aluno é imprescindível, mesmo ausente dos quartéis. O Aluno deverá estar sempre com cabelo cortado conforme padrão estabelecido neste manual, unhas cortadas e limpas, barba feita, uniforme limpo (engomado e passado), tênis, sapatos ou coturnos (limpos, engraxados e polidos), fivela polida.

Os Alunos deverão permanecer sempre corretamente uniformizados não sendo tolerada qualquer irregularidade neste sentido, tais como, camisa fora da calça ou short, falta de botões, fardamento rasgado, descosturado ou desabotoado.



Todos alunos deverão portar o cartão de cabelo³ que lhes serão entregues no primeiro dia de curso. O cartão deve ser assinado, por um Oficial da Coordenação uma vez por semana durante a revista do militar.

Não será permitido alterar seus traços fisionômicos naturais, exceto nos casos de cirurgia corretiva e previamente autorizada por autoridade competente.

Não será permitido o uso de peruca e similares, alteração artificial da coloração dos cabelos ou qualquer tipo de modismo adotado na sociedade civil que altere suas características pessoais naturais.

Segue abaixo o parâmetro de como deve ser a apresentação pessoal dos alunos:

8.1 CORPO MASCULINO

✚ Cabelo: Para o CFO (3º módulo do CFO: pente nº 4 em cima e nº 2 nas laterais, 2º módulo do CFO: pente nº 3 em cima e nº 1 nas laterais, 1º módulo do CFO: pente nº 2 em cima e nº 1 nas laterais). Não será admitido topetes, modelos de corte diferente ou máquina zero (totalmente raspado). O Pé de cabelo deverá ser feito diariamente;

✚ Cabelo: Para o CFSD, o padrão será máquina nº 2 na parte superior da cabeça, disfarçando gradualmente, de baixo para cima, com máquina pente número um (nº 1), de forma que esteja visível a linha do couro cabeludo em torno da orelha e do pescoço (pé de cabelo). Não será admitido topetes, modelos de corte diferente ou máquina zero (totalmente raspado). O Pé de cabelo deverá ser feito diariamente;

✚ Costeletas: deverão estar no máximo à linha superior do trago da orelha;

✚ Forma: é proibido, enquanto uniformizado, o uso de qualquer substância que fixe a forma do cabelo, salvo nos casos de solenidades e atos sociais, em que poderá ser utilizada para dar aspecto de elegância ao cabelo;

✚ Cor: não serão permitidos cabelos tingidos, exceto os casos de retorno à cor original;

✚ Barba: deverá ser feita em todas as ocasiões em que o bombeiro militar for uniformizar-se;

✚ Bigode: não permitido;

✚ Unhas: deverão ter tamanho que não ultrapasse a medida das falanges distais e não poderão ser coloridas;

✚ Adornos: por questões de segurança, não serão permitidos, adornos como, por exemplo: braceletes, pulseiras, piercings, correntes e tornozeleiras.

✚ Anéis: observando-se o não comprometimento da segurança, será facultado o uso desde que sejam do tipo aliança (de noivado ou casamento), não sendo permitido outro modelo de anel;

8.2 CORPO FEMININO

✚ Cabelo: será classificado dentro do padrão curto ou longo observando-se o seguinte:

• Curto: quando seu corte não ultrapassar a linha inferior da parte posterior da gola da camisa meia manga ou da gandola. A aluna, com o cabelo curto, deverá atentar-se para o seguinte:

a) O cabelo curto será utilizado solto, desde que alinhado e escovado;

b) Não é permitido o uso de corte de cabelo rente ao couro cabeludo (raspado), ou seja, semelhante ao masculino;

c) Poderá ser utilizado com tiara de tecido de no máximo, 05 (cinco) centímetros de largura e na cor preta.

d) Poderá ser utilizado o penteado tipo coque simples, desde que alinhado, escovado e que esteja harmonioso;

³ Cartão de cabelo: documento entregue pela Coordenação aos alunos com o objetivo fiscalização para o padrão do cabelo (corpo masculino). O corpo feminino também deve portar o cartão de cabelo.



• Longo: quando seu corte ultrapassar a linha inferior da parte posterior da gola da camisa meia manga ou da gandola. A aluna, com cabelo longo, deverá atentar-se para o seguinte:

O cabelo deve estar: afixado com gel, sem fios desalinhados, com penteado tipo coque, o qual deve estar envolto numa rede cor preta. Poderão ser utilizadas presilhas para afixar o cabelo, desde que sejam na cor preta ou da cor que se assemelhe a cor do cabelo.

Poderá ser utilizado penteado tipo do rabo-de-cavalo nas atividades de educação física. Esse penteado será confeccionado com todo o cabelo amarrado na parte posterior da cabeça (nuca), preso na sua base com elástico da cor preta e o restante solto.

Em quaisquer ocasiões os cabelos deverão estar arrumados sempre mantidos baixos, de forma que não se apresentem rebeldes, evitando armações exageradas e indiscretas.

✚ Maquiagem: conjunto de apliques de beleza para o rosto que tem por finalidade adorná-lo pelo realce de seus traços:

a) Simples: batom, rímel, lápis e sombra para os olhos (opcionais);

Uso: será permitida em quaisquer ocasiões desde que em tons claros e discretos;

b) Completa: base e pó facial, lápis e sombra para os olhos, batom, rímel e blush (opcionais);

Uso: será permitida com uso de fardas de gala, em solenidades, desfiles e representações de vulto, sendo em cores sóbrias e discretas, em tons claros;

✚ Unhas: O comprimento não deverá exceder 01 (um) milímetro a partir do desprendimento da pele, devendo estar sempre limpas e lixadas e quando pintadas, deverão estar em tons obrigatoriamente claros.

✚ Adereços: Não é permitido o uso de acessório ou adereços em instruções práticas, Educação Física Militar e serviços operacionais. Será permitido apenas aliança (de noivado ou casamento), brincos discretos (um por orelha) desde que não ultrapasse o lóbulo da orelha.

a) Detalhes: seguirão os padrões da boa discricão, a fim de não descaracterizar a farda, nem se tornarem peças chamativas;

b) Pulseiras, braceletes e tornozeleiras: não será permitido o uso destas peças, por questões de segurança;

✚ Fardamento e/ou uniforme: não poderá ser ajustado rente ao corpo e o cós da calça deverá ser na altura média, ficando proibido o uso de cós baixo.

8.3 NÃO SERÁ PERMITIDO

✚ Óculos de sol e relógios:

✚ Quando a instrução exigir óculos escuro, como questão de segurança, poderá ser utilizado desde que autorizado pelo instrutor da disciplina;

✚ Quando o aluno estiver na função de Dia a Turma, poderá fazer o uso de relógio desde que seja discreto e não apresente cores vibrantes;

✚ Acessórios de utilização pessoal: aparelhos eletrônicos de pequeno porte, portados nos bolsos do uniforme; celulares, dentre outros;

✚ Pochetes;

✚ Mochilas e bolsas: somente serão permitidas durante o deslocamento de ônibus ou a pé, devendo obedecer ao padrão estabelecido pelo Coordenação;

✚ Maquiagem e nem unhas pintadas para o corpo masculino;

✚ Uso de colares, cordões, gargantilhas e congêneres.

9. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente dos cursos será constituído por instrutores, professores e monitores. Serão indicados pelo Diretor do curso conforme apresentem a qualificação necessária para o desempenho da atividade, cabendo aos responsáveis buscar a excelência em docência, contemplando possíveis correspondências e exigências do ensino nacional.

10. DO CORPO DISCENTE



O corpo discente é constituído pelos Alunos matriculados na Unidade de Ensino do CBMAC, através de concurso público para os cargos de Aluno Soldado Combatente e Aluno Oficial Combatente.

Os alunos, enquanto em curso, serão subordinados diretamente ao Diretor de Ensino e terão seus direitos e deveres regulamentados por esse Manual sem prejuízo da aplicação das legislações militares em vigor.

11. DOS SERVIÇOS INTERNOS

Todos os alunos concorrerão em condições de igualdade à escala de serviço, procurando-se na medida do possível, respeitar as funções inerentes a cada graduação. O serviço visa colocar o Aluno em contato com as diversas atividades da função de Bombeiro Militar.

11.1 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

11.1.1 DO COMANDANTE ALUNO

A função de Comandante Aluno será ocupada pelo Aluno Oficial nº 1 na classificação geral dos módulos anteriores do CFO. Tem como objetivo recompensar e valorizar a figura do primeiro colocado no último semestre em formação dando-lhe atribuições, competências e prerrogativas.

O Comandante Aluno que cometer transgressão disciplinar grave será destituído da função e sucedido pelo 2º colocado e assim sucessivamente;

O Comandante Aluno tem precedência sobre os demais cadetes, inclusive sobre o Aluno de Dia ao CFO, e tem acesso direto aos Oficiais Coordenadores e ao Oficial de Dia.

São atribuições do Comandante Aluno:

- ✚ Ser o representante direto do CFO frente a Coordenação do Curso, dando conhecimento durante as horas de expediente, ou mesmo fora delas, de todas as ocorrências que possam redundar em fatos administrativos atinentes ao CFO;

- ✚ Colaborar com a Coordenação do curso na solução dos problemas referentes à vida escolar;

- ✚ Zelar pela disciplina e conservação das dependências do Corpo de Alunos, participando de qualquer ocorrência digna de registro;

- ✚ Participar de todas as revistas e formaturas regulamentares e extraordinárias, determinadas pela Coordenação do Curso, exigindo da equipe de serviço as faltas e atrasos, bem como apresentação pessoal;

- ✚ Assegurar-se do fiel cumprimento das atribuições dos alunos de serviço;

- ✚ Inteirar-se das dificuldades dos alunos recém-chegados na unidade e orientá-los com relação à rotina castrense;

- ✚ Manter e fazer cumprir a precedência e respeito hierárquico entre as turmas;

- ✚ Autorizar os deslocamentos do Corpo de Alunos, caso não haja oficial presente.

- ✚ Transmitir e fazer cumprir todas as ordens verbais ou transcritas pela Coordenação do Curso;

- ✚ Assegurar-se do cumprimento das medidas disciplinares;

São prerrogativas do Comandante-aluno:

- ✚ Ter acesso direto ao Corpo de Oficiais da Unidade de Ensino, para tratar de assuntos atinentes ao Corpo de Alunos;

- ✚ Não concorrer à escala de Serviços Internos;

- ✚ Não entrar em forma durante as formaturas, auxiliando o Oficial que estiver no Comando para que as mesmas transcorram de forma padrão;



11.1.2 ALUNO DE DIA AO CORPO DE ALUNOS

O Aluno de dia ao Corpo de Alunos é o representante direto do CFO ao Comandante Aluno, Oficial de dia e à Coordenação do Curso, sendo exercido pelos Alunos Oficiais do último semestre, diariamente, inclusive nos feriados e nos finais de semana.

Dentre as atribuições do Aluno de Dia destacam-se:

- ✚ Apresentar-se ao Comandante Aluno ao assumir o serviço;
- ✚ Apresentar-se ao Oficial de dia, e na ausência deste, ao seu representante, nas formaturas matinais e nos fins dos períodos matutino e vespertino de instrução;
- ✚ Providenciar os meios necessários para a formatura e realizar o desfile matinal comandando o corpo de alunos;
- ✚ Receber as alterações do corpo de alunos, repassadas pelo Dia Turma de cada pelotão nos momentos que envolvam apresentação para início das atividades e no fora de forma;
- ✚ Promover o controle de documentação a ser despachada junto a Coordenação;
- ✚ Zelar pela disciplina, registrando e comunicando todas as alterações;
- ✚ Providenciar o cumprimento dos horários previstos pelos quadros de trabalho semanais ou ordens da coordenação do curso;
- ✚ Exigir o cumprimento de suas ordens por parte da equipe de serviço;
- ✚ Preencher o livro de ocorrências, participando todas as ocorrências havidas durante o serviço, e emitir e receber os respectivos formulários de fato observado;

São deveres do Aluno de Dia:

- ✚ Receber o serviço do Aluno de Dia que sai às 06 hs;
- ✚ O Aluno de Dia que entra de serviço será o responsável pela entrega das instalações a Unidade de Ensino, em condições para a boa apresentação e formatura matinal.

Quando houver somente uma turma no CFO, o serviço de Aluno de dia ao CFO será realizado pelo Dia a Turma.

11.1.3 DO SERVIÇO DE GUARDA

Durante o curso os Alunos Oficiais serão escalados no serviço de guarda da Unidade de Ensino, sendo que os locais e a quantidade dos postos serão definidas pela Coordenação do curso para cada turma.

Compete ao Comandante da guarda (militar mais antigo):

- ✚ Apresentar-se ao Oficial de Dia ao assumir o serviço;
- ✚ Responder perante o Oficial de Dia pelo asseio, ordem e disciplina dos locais sob sua responsabilidade;
- ✚ Conferir ao assumir o serviço, o material distribuído ao Corpo da Guarda.
- ✚ Cumprir e fazer cumprir, por todas as sentinelas da guarda, os deveres e atribuições a que correspondem, zelando pela fiel execução do serviço, de conformidade com as ordens e instruções em vigor;
- ✚ Dar conhecimento aos componentes da guarda todas as ordens e disposições regulamentares relativas ao serviço e, especialmente, das ordens e instruções particulares a cada posto;
- ✚ Fazer revista no Corpo da guarda, anotar e, posteriormente, levar ao conhecimento do Oficial de Dia sobre as alterações existentes, inclusive os uniformes dos componentes da Guarda, no que se refere à adequada apresentação;
- ✚ Salvar os patrimônios sob sua responsabilidade.

11.1.4 DO ALUNO ESCALANTE

O Escalante da turma será o 2º colocado da turma na classificação geral dos módulos anteriores do CFO, ou o 2º mais antigo da turma, do 1º módulo do CFO.



São deveres do Escalante:

- + Confeccionar as Escalas Mensais de Serviço Interno e externo a Unidade de Ensino;
- + Escalar os alunos seguindo o critério de antiguidade e considerando as dispensas médicas existentes;
- + Encaminhar as Escalas de serviço até o dia 25 do mês anterior à sua vigência à Coordenação do Curso;
- + Informar as eventuais alterações através de memorando, imediatamente, à Coordenação.
- + Não permitir permuta do serviço sem autorização da Coordenação (sendo passível de punição se fizer);
- + Os casos excepcionais deverão ser formalizados por meio de Memorando à Coordenação.

11.2 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CFSD

11.2.1 DO SERVIÇO DE GUARDA

Durante o curso os alunos serão escalados no serviço de guarda da Unidade de Ensino, sendo que os locais e a quantidade dos postos serão definidas pela Coordenação do curso para cada turma.

Seguem abaixo algumas de suas atribuições:

- + Apresentar-se ao Comandante da Guarda ao assumir o serviço;
- + Compete aos componentes da guarda acatar as ordens emanadas pelo Comandante da guarda, observar o fiel cumprimento e contribuir para o bom andamento do serviço. Fazer Rondas em todas as dependências sob sua responsabilidade e assinar o mapa de Rondas;
- + Verificar se as dependências se encontram convenientemente fechadas;
- + Comunicar ao Comandante da Guarda as anormalidades encontradas e que estejam fora da sua competência;
- + Não permitir a perturbação do silêncio;
- + Permitir que fiquem acesas nas dependências somente as luzes necessárias ao trabalho;
- + Não abandonar o serviço de ronda, salvo por motivo de atendimento de socorro, sendo nesse caso, informado imediatamente ao Comandante da Guarda para as providências cabíveis.

11.3 FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO CFO E CFSD

11.3.1 ALUNO DE DIA À TURMA

O serviço de Aluno Dia a turma é o momento de grande destaque do Aluno, em que, face às ordens recebidas, ele se vê obrigado a tomar decisão rapidamente, distribuir missões, controlar a turma, treinar a voz de comando e servir como interlocutor entre os superiores e a turma.

O serviço de dia à turma será diário. Todos os alunos concorrem a escala de Dia à turma obedecendo a antiguidade da respectiva turma. O Aluno de Dia à Turma será escalado dentro de cada turma com a finalidade de gerenciar a respectiva turma a que pertence com relação às ordens constantes neste manual, as prescrições regulamentares e as emanadas pela Coordenação do curso.

Dentre as atribuições do Aluno de Dia à Turma destacam-se:

11.3.1.1 NAS FORMATURAS

- + Colocar a turma em forma anotando faltas e motivos;
- + Apresentar a turma;
- + Fazer as anotações pertinentes à formatura;
- + Zelar pela ordem, asseio e disciplina nas formaturas;

11.3.1.2 NOS HORÁRIOS DE AULA



✚ Apurar as faltas verificadas na Turma, esclarecendo os motivos da ausência dos alunos faltosos, se houver; em seguida, apresentar a Turma, com o respectivo uniforme, no local e horário estipulado, ao respectivo instrutor/monitor.

✚ Informar à Coordenação, quando após 10 minutos do início da aula, o instrutor não estiver presente;

✚ Se for identificada alguma alteração, deverá informar, no primeiro intervalo após a aula, junto a Coordenação;

✚ Controlar os horários de término e início das aulas, comunicando o instrutor dos 5 minutos restantes para o término programado da instrução;

✚ No término da instrução ou durante a mesma, repassar a Chamada Diária preenchida para que o instrutor e/ou monitor assine no campo determinado;

✚ Manter a ordem, disciplina, higiene e silêncio da respectiva sala de aula, na ausência do instrutor. Não havendo atividade em sala de aula ou outro local, deverá desligar todos os aparelhos, luzes, etc. e retornar os materiais e equipamentos na forma da organização original, ou seja, alinhados, limpos e organizados.

✚ Comunicar ao Aluno de Dia ou a Coordenação, qualquer irregularidade ocorrida na sala de aula que se relacione com a disciplina ou com danos materiais;

✚ Não permitir a saída de aluno no período de aulas, sem autorização do instrutor ou Coordenação;

✚ Despachar com o Aluno de Dia, ou seu substituto, documentação pessoal dos alunos da turma no horário dos intervalos das instruções dos períodos matutinos e vespertinos;

✚ Zelar pela ordem, asseio e disciplina durante as aulas;

11.3.1.3 FORA DOS HORÁRIOS DE AULA

✚ Entregar imediatamente após o término do último tempo de instrução programada, ao dia a turma seguinte, o livro de registro de aulas;

✚ Tomar ciência da escala de serviço e atribuições a serem cumpridas;

✚ Acatar as ordens da Coordenação;

✚ Tomar conhecimento das aulas previstas no Quadro de Trabalho Semanal, perguntar ao instrutor (com antecedência) se haverá a necessidade de utilizar algum meio auxiliar na instrução a fim de prover os meios necessários, e quando fugir da sua área de competência, comunicar à Coordenação do curso para que possa providencia-los;

✚ Informar à turma, a disciplina e o uniforme das aulas do dia;

✚ Providenciar materiais utilizados pelos instrutores junto à Coordenação (apagador, pincel, recursos áudio visuais, etc);

11.3.2 SUBCHEFE DE TURMA

Todos os alunos concorrem a função de Subchefe de turma obedecendo a antiguidade da respectiva turma.

Suas atribuições são:

✚ Responder pelo Dia à turma e suas funções quando de sua ausência;

✚ Manter a sala em ordem (cadeiras alinhadas, equipamentos elétricos desligados, lousa limpa, etc);

✚ Suprir a sala de aula ou local de instrução de água gelada, em recipiente específico e em local apropriado, com seu respectivo copo, para o instrutor;

✚ Zelar pelas instalações da sala, móveis, limpeza e demais materiais existentes.

✚ Providenciar para que a sala de aula esteja arrumada e com as luzes, ar condicionado e equipamentos elétricos desligados quando a mesma estiver vazia.



✚ Manter a sala de aula trancada quando vazia;

11.3.3 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

As dependências da Unidade de Ensino serão mantidas limpas e guardadas pelos alunos. A distribuição dos locais que ficarão sob a responsabilidade de cada turma será confeccionada pela Coordenação do curso e a fiscalização da mesma é de responsabilidade do Aluno de Dia ao CFO ou do Aluno de Dia a turma. Qualquer fato relevante observado incidirá em sanção disciplinar ao aluno.

11.3.4 DA COMISSÃO DE FORMATURA

A comissão de formatura é uma associação de Alunos, escolhida pela turma e homologada pelo Coordenação do curso, com a premissa de realizar eventos e atividades que visem desenvolver a integração dos Alunos e seus familiares com a Corporação, e ainda organizar a formatura da turma pelo término do Curso. Igualmente, ressalta-se que a responsabilidade pelo sucesso apresentado nos diversos eventos é da turma como um todo, e não apenas dos membros dirigentes.

12. DO REGIME ESCOLAR

O regime escolar será na modalidade presencial de 05 (cinco) dias semanais de efetiva atividade, tendo a hora-aula, duração de 50 minutos. Em princípio, são previstos 09 (nove) tempos de aula por dia, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando dessa forma, uma carga horária semanal de 45 horas-aula, a qual poderá ser ampliada para complementação de atividades extracurriculares, em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

Nos finais de semana, dependendo das necessidades de ajustamento do curso, ou recuperação de aulas atrasadas, poderão ser programadas aulas, bem como, poderão ser planejadas atividades operacionais Bombeiro Militar em suas diversas modalidades, as quais serão de caráter predominantemente técnico-pedagógico, tendo como objetivo precípuo, a prática de determinados conteúdos ministrados em sala de aula.

13. DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM E DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

13.1 DOS OBJETIVOS E TIPOS

A avaliação do rendimento da aprendizagem tem por objetivo:

- I. Propiciar a visão do constante aperfeiçoamento do aluno;
- II. Expressar, indiretamente, o rendimento do ensino;
- III. Permitir a direção do estabelecimento de ensino:

a) Prevenir falhas no planejamento do ensino;

b) Corrigir, em tempo hábil, o processo ensino-aprendizagem para assegurar a consecução dos objetivos previstos, controlando os óbices que venham influenciar na aprendizagem;

c) Selecionar e classificar os alunos;

d) Expressar o aproveitamento do aluno no curso ou estágio realizado na Unidade de Ensino.

A avaliação da aprendizagem será aferida por meio da aplicação regular e constante dos seguintes tipos de verificações:

I. Prova escrita;

II. Prova oral;

III. Prova prática ou de execução;

IV. Outros métodos propostos pelo instrutor que respeitem os princípios que regem o ensino no CBMAC.



13.2 DAS VERIFICAÇÕES: ELABORAÇÃO, MONTAGEM E CORREÇÃO

Considerando que, atualmente, as médias das disciplinas seguem o critério da média aritmética simples; considerando que a carreira militar é marcada pelo reconhecimento e valorização daqueles que se dedicam e se esforçam no cumprimento de suas missões; considerando que o critério da antiguidade de curso é preponderante na carreira Bombeiro Militar; será adotado o seguinte critério de cálculo de média por disciplina nos cursos de Formação realizados pela Unidade de Ensino do CBMAC.

a) Das Verificações:

✚ Disciplinas com até 30 h/a: no mínimo 01 (uma) verificação = N1.

✚ Disciplinas de 31 h/a até 60 h/a: no mínimo 02 (duas) verificações = N1 e N2.

✚ Disciplinas de 61 h/a até 90 h/a: no mínimo 03 (três) verificações = N1, N2 e N3.

✚ Disciplinas de 91 h/a até 120 h/a: no mínimo 04 (quatro) verificações = N1, N2, N3 e N4.

b) Será considerado aprovado em 1ª época, o aluno que obtiver a média com valor igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos ($\bar{M} = \text{Média} \geq 7,0$) calculado da seguinte forma:

✚ $\bar{M} = N1 \geq 7,0$, se a Disciplina tem até 30h/a;

✚ $\bar{M} = \frac{(N_1+N_2)}{2} \geq 7,0$, se a Disciplina tem de 31 h/a até 60 h/a;

✚ $\bar{M} = \frac{(N_1+N_2+N_3)}{3} \geq 7,0$, se a Disciplina tem de 61 h/a até 90 h/a.

✚ $\bar{M} = \frac{(N_1+N_2+N_3+N_4)}{4} \geq 7,0$, se a Disciplina tem de 91 h/a até 120 h/a.

c) O aluno que obtiver $3,0 < \bar{M} < 7,0$, estará de 2ª época e fará uma Verificação Final (VF), sendo então, submetido ao seguinte cálculo:

$$\bar{M}_{VF} = \frac{[(\frac{\bar{M}+VF}{2})+5,0]}{2} + K, \text{ onde } K = 0,24 \text{ (fator de correção)}$$

De tal forma que \bar{M}_{VF} não será superior a 6,99; resguardando o mérito daqueles aprovados em 1ª época.

d) Caso $3,0 < \bar{M}_{VF} < 5,0$, o aluno fará uma prova de Verificação Especial, sendo adotado o mesmo critério da letra “c”, substituindo-se o valor VF pela V_{Esp} , assim:

$$\bar{M}_{V_{Esp}} = \frac{[(\frac{\bar{M}+V_{Esp}}{2})+5,0]}{2} + K, \text{ onde } K = 0,24 \text{ (fator de correção)}$$

e) Caso o aluno não obtenha $3,0 < \bar{M}_{V_{Esp}} < 5,0$, será reprovado na referida disciplina;

f) O aluno que obtiver, em qualquer uma das médias, média inferior a 3,0 (três), será reprovado automaticamente.

A classificação Final dos cursos será obtida através da média aritmética das disciplinas curriculares.

Observação: Para o Curso de Formação de Oficiais, a Classificação Geral, será obtida através da média aritmética dos módulos.

As verificações do rendimento da aprendizagem deverão conter itens de acordo com os assuntos ministrados, observados os objetivos específicos constantes no currículo e distribuídos proporcionalmente, atendendo aos princípios da abrangência e da objetividade e observando os seguintes índices de dificuldade:

I. 20% de questões fáceis;

II. 60% de questões médias;

III. 20% de questões difíceis.

A pontuação a ser atribuída a cada disciplina, durante o período letivo, será igual a 10 (dez) pontos.



Sempre que houver verificação de uma disciplina ministrada por mais de um instrutor, o número de itens deverá ser proporcional à carga horária de cada um e, quando possível, elaborada em conjunto.

A transformação da nota obtida na verificação ou da média final de conclusão de curso em conceito (menção) será procedida da seguinte forma:

- De 0,00 a 5,99 – Insuficiente (I);
- De 6,00 a 6,99 – Regular (R);
- De 7,00 a 8,50 – Bom (B);
- De 8,51 a 9,50 – Muito Bom (MB);
- De 9,51 a 10,0 – Excelente (E).

Serão considerados como anormais os resultados em que mais de 40% (quarenta por cento) dos alunos de uma turma receber conceitos “I” ou quando mais de 90% (noventa por cento) dos alunos de uma turma obtiver conceito igual ou superior a “MB”.

Observação: Se considerado anormal, será feita uma Pesquisa Pedagógica de Resultado de Prova (PPRP) para verificar as causas do resultado anormal no rendimento da aprendizagem, com base na qual o Diretor de Ensino decidirá por manter o resultado ou pela aplicação de nova verificação.

O aluno que faltar a qualquer verificação de aprendizagem, poderá realizá-la em segunda chamada, mediante solicitação escrita, com justificção fundamentada conforme o 3º tópico a seguir, dirigida a Coordenação do curso.

I. O pedido de segunda chamada deverá ser encaminhado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas depois de cessado o motivo do impedimento para comparecer aos trabalhos escolares.

II. Constatada a falta de um discente em qualquer verificação, e sendo deferido o requerimento do aluno, será de imediato solicitada ao instrutor, pela Coordenação do Curso, a confecção da prova de 2ª chamada, a qual deverá ser aplicada no máximo 01 (uma) semana depois do deferimento do requerimento.

III. A verificação realizada em 2ª chamada terá seu valor fixado em 90% da verificação em primeira chamada e somente poderá ser requerida pelos seguintes motivos:

- + Internação hospitalar do aluno ou de dependente legalmente constituído;
- + Falecimento de parente até o 3º grau, em linha reta ou 2º grau em linha colateral, sendo o fato ocorrido até 72 horas antes da prova;
- + Impedimento em decorrência de atendimento a ordem judicial;
- + Nas disciplinas em que seja adotada prova prática, o discente que estiver devidamente dispensado de tais atividades por atestado médico.
- + Nas avaliações EAD quando por motivo justificado em relação a problemas de ordem técnica na plataforma de ensino.

IV. Ao aluno que não conseguir justificar sua falta à realização da verificação da aprendizagem será atribuída a nota “0,0” (zero).

13.3 DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

O aluno que, comprovadamente, for flagrado utilizando meios ilícitos para a resolução de qualquer prova, terá sua prova recolhida, será atribuída **NOTA ZERO** e submetido a processo disciplinar para apuração dos fatos.

O fato será encaminhado ao Diretor do Curso por meio de memorando contendo as provas materiais e testemunhais obtidas no flagrante. O mesmo designará um oficial para concluir as apurações, em forma de sindicância, visando orientar a decisão a ser tomada pela Coordenação do Curso.



Comprovado o uso de meios ilícitos em qualquer avaliação ou em sua revisão, o aluno terá sua exclusão e o consequente desligamento do curso.

14. DO SOBREAVISO E PRONTIDÃO

O serviço de sobreaviso consistirá na possibilidade de pronto emprego do corpo discente, diante da necessidade do serviço, fins educacionais, grave perturbação da ordem pública ou desastres, através do *plano de chamada*⁴ feito pela Unidade de Ensino.

A prontidão consistirá no aquartelamento do corpo discente, para pronto atendimento, em situações previstas no parágrafo anterior.

O sobreaviso e a prontidão serão estabelecidos pelo Direção ou Coordenação do curso ou por decisão superior.

15. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Os alunos em curso serão empregados no serviço operacional, a título de estágio e instrução, objetivando o exercício prático das técnicas e conhecimentos teóricos abordados nas disciplinas curriculares. Poderá o aluno ser empregado em estágio administrativo, devendo receber os ensinamentos específicos para a execução de qualquer missão.

16. DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

A critério da Coordenação do Curso e sempre que o desenvolvimento do curso possibilitar serão promovidas palestras, conferências, competições esportivas, visitas e viagem de estudos, visando o desenvolvimento do espírito de corpo, aprimoramento da aptidão física e ampliação de conhecimentos de determinados conteúdos ministrados em sala de aula.

As visitas julgadas necessárias à complementação do ensino devem ser programadas pelos instrutores com antecedência mínima de uma semana e seu planejamento será submetido à Direção do curso. No documento de solicitação deverá constar data e duração do evento, transporte necessário, atividades a serem desenvolvidas sempre as relacionando com os objetivos do curso.

O desenvolvimento das atividades extraclasse não podem implicar em comprometimento do calendário escolar e depende fundamentalmente de consulta preliminar à Direção do curso e da aprovação do Comandante do CBMAC.

Toda atividade extraclasse (campo) deverá estar programada em QTS ou documento correspondente e o professor, instrutor ou monitor deverá confeccionar uma nota de instrução, um plano de aula e um Plano de segurança⁵.

17. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula consiste no afastamento do discente do curso em andamento, possibilitando o reaproveitamento dos módulos concluídos, assegurando-lhe matrícula no próximo curso.

O trancamento da matrícula será concedido somente uma vez no mesmo curso por aluno, quando o pedido for considerado justificado pela Coordenação do curso, observando-se os seguintes aspectos:

I. Acidente em serviço e/ou na instrução durante o curso, impossibilitando o aluno de concluir na mesma data que os demais.

II. Quando o aluno estiver impedido de frequentar normalmente as atividades escolares, por motivos de doença sua ou de seus dependentes legais, atestado por médicos da corporação, ou quaisquer problemas que possam impedir a frequência nas atividades escolares.

⁴ Acionamento dos militares via telefone para comparecerem de imediato ao quartel ou outro local específico.

⁵ Plano de Segurança de Instrução, com equipe médica ou guarnição de socorristas, os quais estão autorizados a intervir sempre que verificarem perigo à saúde do aluno.



III. A discente que, no ato da matrícula para Curso de Formação, apresentar-se em estado gestacional ou tiver gravidez constatada durante a realização do curso, terá sua matrícula trancada de ofício.

IV. Nos casos não contemplados, o trancamento será submetido ao Conselho de Ensino que será composto pelo Comandante Geral, Diretor do Curso e Coordenação do curso.

18. DA REPROVAÇÃO

Será considerado reprovado no curso o aluno que:

I. Não atingir a nota mínima para aprovação em qualquer matéria, após ter realizado todas as verificações previstas;

II. Exceder o percentual de faltas permitidas;

19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

O desligamento do curso consiste no afastamento do discente do referido curso, sem nenhuma hipótese de reaproveitamento ou rematrícula. O aluno será desligado quando:

I. Quando o aluno solicitar o seu desligamento por motivos particulares;

II. Quando solicitado pelo discente em função de incompatibilidade com o Serviço Bombeiro Militar;

III. Ficar constatado uso de meios ilícitos em verificação;

IV. Ultrapassar o percentual de 25% de faltas em qualquer disciplina;

V. Não atingir a nota mínima para a aprovação em qualquer matéria, após ter realizado todas as verificações previstas;

VI. Não apresentar condições físicas e/ou de saúde para o serviço ou para prosseguimento do curso, devidamente comprovadas em inspeção de saúde;

VII. Cometer falta disciplinar grave, que o incompatibilize a permanecer no curso, após o devido processo legal (procedimento administrativo);

VIII. Caso venha ser autuado em flagrante delito ou denunciado pela autoria de crime ou contravenção, desde que haja indícios de dolo na conduta;

IX. Incidir em qualquer irregularidade constatada, mesmo durante o desenvolvimento do curso, relativa à matrícula, ou processo seletivo;

X. Não atender aos requisitos legais apurados por meio de investigação social, e que incompatibilize sua permanência no curso;

XI. Desertar; e

XII. Por falecimento.

20. DA REVISÃO DE NOTAS

Revisão de nota é o direito outorgado ao aluno que se sente prejudicado ou injustiçado, mediante a correção ou atribuição de notas a um instrumento de avaliação da aprendizagem ou atividade pedagógica susceptível a gradação.

O pedido de revisão de notas é individual, pessoal e intransferível. O primeiro pedido de revisão de nota (vista de prova⁶) será oral e diretamente ao instrutor, no momento da divulgação do grau atribuído ao instrumento de avaliação.

Observação: Caso a prova não seja apresentada pelo instrutor à turma, inicia-se a contagem do prazo e o direito ao recurso previsto no item seguinte, com a divulgação oficial da nota, a qual se dá através da relação de notas assinada pelo professor/instrutor.

⁶ Entende-se por vista de prova (conhecimento oficial do resultado) a data em que foram divulgados os resultados da prova e esta comentada pelo instrutor juntamente com os alunos, na qual o aluno deverá **rubricar o ciente na prova**.



Mantido o resultado pelo instrutor, o aluno poderá manifestar seu inconformismo à Coordenação do Curso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial da nota (ou vista de prova), mediante petição escrita (recurso), endereçada, via Dia a turma, a qual conterà:

- I. A identificação do aluno;
- II. A indicação da disciplina e instrutor;
- III. O pedido de revisão deve ser fundamentado, e deve consignar sucinta e precisamente quais os pontos em que diverge da correção ou da apuração enumerando itens ou questões e, fundamentação das razões da divergência, relacionando-as com livros, regulamentos, notas de aula, ou mesmo informações dadas em sala pelo instrutor.
- IV. Avaliação escrita ou formulário de avaliação prática;
- V. Os tópicos ou partes da prova, objetos do pedido de revisão, não deverão apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza.

Admitir-se-á para cada discente um único recurso por questão, o qual deverá ser encaminhado impresso anexo a petição e uma cópia em PDF por e-mail (cada curso de formação terá um e-mail próprio criado pela Coordenação do curso), via SEI, ou outra forma definida pela Coordenação do curso, sendo necessário o envio de um recurso para cada questão recorrida;

Recebido o recurso, a Coordenação do curso encaminhará o pedido ao instrutor da disciplina, o qual apresentará as contrarrazões ou retratará sua decisão e corrigirá a nota.

Após a análise do recurso pelo instrutor da disciplina, caso haja deferimento, a Coordenação adotará as medidas administrativas para atualizar a planilha de notas.

Persistindo o indeferimento do instrutor da disciplina ao recurso, a Coordenação do curso, caso necessário, poderá solicitar um parecer técnico de uma comissão previamente nomeada de três especialistas da área do conhecimento em questão.

O pedido de revisão sem causa justificada poderá ocasionar punição disciplinar ao requerente, a critério da Coordenação do curso.

As partes da prova com rasuras, emendas ou realizadas a lápis não são susceptíveis de revisão.

O Aluno que faltar no dia da vista de prova, sem motivo justificado perderá o referido direito.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Ao término do curso, os alunos serão classificados em ordem decrescente de nota, ou seja, da nota maior para a nota menor e serão definidas as colocações do primeiro ao último colocado, segundo a média geral que será obtida dividindo-se a soma das notas alcançadas nas disciplinas da matriz curricular pelo número delas, sendo que nenhuma disciplina terá peso diferente de 1.

$$\overline{Média} = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \dots + x_n}{n} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n x_i$$

Para o cálculo da média geral das disciplinas será considerado até a casa dos milésimos.

Havendo empate entre dois ou mais alunos, será procedido o desempate e consequente classificação em ordem crescente, seguindo os seguintes critérios e somente passando para o critério seguinte se persistindo o empate:

- I. Média geral das disciplinas considerando-se até a 4ª casa decimal;
- II. Antiguidade, no módulo anterior (quando possível);
- III. Nota obtida no concurso;
- IV. O mais idoso.

Para cálculo da nota final para fins de classificação no CFO, será utilizada a média aritmética da nota final de cada módulo do curso.



A antiguidade em cada módulo do CFO será por meio da nota final do módulo anterior com aproximação até milésimos à exceção do 1º módulo que será pela ordem de classificação do concurso público.

O aluno que não concordar com a classificação final do módulo ou do curso, divulgada pela Coordenação, poderá recorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação/divulgação da mesma. A petição fundamentada deverá indicar o ponto de incorreção. Caso contrário, será de pronto indeferida, cabendo, porém, nova ação do pedido.

Recebido o recurso de revisão de classificação, a Coordenação fará a conferência da ata ou a verificação dos registros e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dará sua solução.

Da decisão da Coordenação, dando solução ao recurso, não cabe novo recurso.

A classificação do aluno ao final do curso é de fundamental importância para o militar já que lhe garante direitos dentro de sua turma por toda a sua carreira militar, sendo de importância relevante principalmente no aspecto de futuras promoções. Assim sendo, cada aluno deve se dedicar ao máximo durante o curso para obter a melhor classificação possível dentro de sua turma e poder colher frutos na carreira que está se iniciando.

22. DA FREQUÊNCIA AS AULAS

A frequência as atividades escolares⁷ são obrigatórias, sendo também, ato de serviço, devendo os alunos participarem de todos os trabalhos inerentes ao curso em que estiverem matriculados. O aluno poderá ter no máximo, um número de faltas equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada matéria e totalizando, no máximo, 15% da carga horária total do curso.

O aluno será considerado faltoso à aula, sessão, visita ou qualquer outro trabalho escolar, que a ele tenha chegado após 10 (dez) minutos do início da atividade, dele se ausente antes do término ou, ainda que presente, não lhe seja possível ou contraindicado sua participação. Nestes casos, o instrutor fará a anotação no livro de presença.

O pedido de dispensa de aula deve ser formalizado via ofício e submetido à apreciação da Coordenação do Curso, o qual decidirá pela concessão ou não da dispensa.

O instrutor ou professor não poderá dispensar o aluno de nenhum trabalho escolar.

O cômputo de faltas não está vinculado às sanções disciplinares e não constitui impedimento para suas aplicações.

Havendo impedimento decorrente de acidente em instrução ou serviço, devidamente comprovado por atestado de origem, será tolerado o máximo de 50% (cinquenta por cento) de faltas em cada uma das disciplinas enumeradas e nas seguintes condições:

✚ Relativo ao total da carga horária das disciplinas de:

- Educação Física militar;
- Instrução Prática;
- Ordem Unida.

✚ Relativo ao total das aulas práticas, nas disciplinas de:

- Atendimento Pré-Hospitalar;
- Salvamento;
- Combate a Incêndio.

⁷ É considerado trabalho escolar, além do que é previsto nesta norma, toda atividade de ensino, interna ou externa, programada pela Coordenação do Curso.



As faltas do aluno poderão ser abonadas até o limite de 10% em cada disciplina, a critério da Coordenação do Curso, para efeito da apuração da frequência mínima para aprovação, nos seguintes casos:

I. Tratar de saúde própria, do cônjuge ou parente de 1º grau, ou dependente legalmente constituído, comprovado por atestado médico emitido ou homologado pelo serviço de saúde do CBMAC;

II. Afastamento por luto, núpcias, licença maternidade ou paternidade, nos termos legais;

III. Para atendimento a ordem judicial;

IV. Em razão de atividades voluntárias, decorrentes de cargos, comissões ou atribuições do corpo discente;

O aluno que ultrapassar o percentual máximo de faltas toleradas será desligado do curso.

23. DO ESTUDO COMPLEMENTAR

Estudo complementar é a atividade de reforço à aprendizagem do aluno, o qual consiste no internato compulsório do mesmo nos dias compreendidos entre segunda e quinta-feira, inclusive, para estudo obrigatório em sala de aula no período das 18h30 às 22h, podendo ser programada, pela seção competente, aula de reforço.

O estudo complementar terá início a partir da divulgação das notas da 1ª verificação das disciplinas do curso e será de caráter obrigatório aos alunos que não atingirem nota 7,0.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

O Estatuto dos Militares (LC nº 164, de 03 de julho de 2006), estabelece: **Art. 3º § 1º** - Os militares estaduais encontram-se em uma das seguintes situações:

I – Na ativa:

a) os militares estaduais de carreira;

b) os componentes da reserva remunerada, quando convocados exclusivamente para encargos previstos neste Estatuto; e

c) os alunos de órgãos de formação de militares estaduais da ativa.

Assim sendo, este manual estabelece o seguinte:

✚ Constituem o corpo discente da Unidade de Ensino Bombeiro Militar todos os alunos regularmente matriculados em seus cursos, sujeitando-se, portanto, às normas vigentes na referida instituição de ensino.

✚ São deveres e responsabilidades do corpo discente, dentre outros:

I. Observar o que prescreve o RDCBMAC, Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Acre, Regulamento de Continência do Exército - RCONT, Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG e demais legislações pertinentes à conduta Bombeiro Militar;

II. Observar rigorosamente probidade na execução de qualquer verificação ou trabalho escolar considerando-se o emprego de recursos fraudulentos como ofensa à honra pessoal e o pundonor Bombeiro Militar;

III. Procurar obter o máximo aproveitamento no ensino que lhe for ministrado, desenvolvendo para tanto o espírito de organização e métodos no estudo;

IV. Apresentar-se sempre corretamente fardado e observar atitudes regulamentares;

V. Manter o uniforme limpo, passado, engomado, em boa apresentação e de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMAC;

VI. Zelar pela boa conservação do patrimônio da Unidade de Ensino e de seu material escolar;

VII. Representar bem a Direção e Coordenação do curso em solenidades, formaturas e situações diversas;

VIII. Concorrer aos serviços internos e externos para o qual for escalado;

IX. Cumprir com eficiência as determinações recebidas;



- X. Observar rigorosamente os princípios da Hierarquia e Disciplina;
- XI. Realizar os trabalhos escolares e entrega-los nos prazos determinados;
- XII. Comunicar as autoridades cabíveis as irregularidades que tomar conhecimento;

25. DAS TRANSGRESSÕES ESCOLARES

Transgressão escolar é toda ação ou omissão que viole os deveres escolares, trazendo prejuízos à disciplina e à instrução, desde que não afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro da classe e não se constitua transgressão disciplinar ou crime militar.

As medidas disciplinares possuem caráter educativo e visam à preservação da disciplina escolar.

O registro da transgressão escolar será escrito mediante o documento chamado Fato Observado – FO. Deverá ser preenchido pelo observador, narrando o fato propriamente dito e sua circunstância, devendo ainda ser assinado tanto pelo observador quanto pelo aluno observado, e encaminhado à Coordenação do Curso. Esse documento terá duas finalidades, a saber:

FO positivo: destina-se valorizar o aluno que se destaca pela sua conduta exemplar perante seus pares e subordinados. A pontuação obtida em relação a FO positivo poderá ser utilizada para abonar a pontuação negativa desde que a transgressão escolar cometida seja de natureza leve;

O FO positivo terá prazo prescricional de 01 (um) mês, a contar do dia em que for assinado pelo aluno dando ciência no documento e registrado no livro de Controle de Fatos Observados. O mesmo terá caráter abonativo quando o militar receber o respectivo FO negativo dentro do mês corrente.

FO negativo: visa coibir a conduta inadequada de alunos, bem como doutriná-los, elevando a qualidade da formação.

Se a justificativa do militar quanto ao FO negativo for indeferida, o mesmo deverá cumprir o reforço pedagógico ou estudo dirigido, conforme classificação da transgressão escolar dada pela Coordenação.

Cabe aos Oficiais da Unidade de Ensino, aos instrutores, ao Comandante Aluno e ao Aluno de Dia a responsabilidade e dever por verificar a necessidade da aplicação do FO.

O aluno que receber, no período de 30 dias corridos, 10 anotações de FO negativos, responderá a procedimento administrativo disciplinar, após análise pela Coordenação.

O FO negativo terá prazo prescricional de 15 dias, a contar do dia em que o aluno assinar dando ciência no documento e o mesmo for registrado no livro de controle de Fatos Observados, de modo que não sendo realizado o respectivo reforço pedagógico, este será considerado nulo.

25.1 CLASSIFICAÇÃO

As medidas disciplinares serão aplicadas ao aluno que cometer falta de qualquer natureza e serão cumpridas nos dias de licenciamento do Corpo de Alunos, competindo à Coordenação do curso a sua aplicação, controle e supervisão.

As Transgressões Escolares serão classificadas em leves, médias e graves, de acordo com a gravidade da ação ou omissão praticada. A duração da medida disciplinar será estabelecida conforme o especificado no presente manual.

De acordo com a natureza da falta desde que não caracterize transgressão disciplinar e, para efeito de cumprimento de medida disciplinar, o licenciamento susgado terá os seguintes códigos e duração abaixo mencionados:

Discriminações	Duração da medida disciplinar
Faltas leves	06 h (sábado, domingo ou feriado)
Faltas médias	24 h (sábado, domingo ou feriado)
Faltas graves	60 h (sexta, sábado e domingo)



25.1.1 FALTAS LEVES

- I. Apresentar armário ou cama em desalinho;
- II. Apresentar-se com o uniforme em desalinho;
- III. Falta de camaradagem;
- IV. Apresentar-se de maneira incorreta aos superiores;
- V. Movimentar-se desnecessariamente em forma.
- VI. Apresentar os calçados não engraxados e não polidos;
- VII. Apresentar-se com o pé de cabelo não feito (ou feito de forma insatisfatória, mal feito), bem como a barba e bigode (devem estar totalmente raspados);
- VIII. Deixar material pessoal ou particular que esteja sob sua responsabilidade em lugar impróprio ou em abandono
- IX. Deixar de cumprir as orientações estabelecidas no regulamento de continências;
- X. Apresentar-se com as unhas fora do padrão estabelecido neste manual;
- XI. Apresentar-se com o corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos neste Manual.
- XII. Apresentar-se com uniforme diferente do que foi solicitado para instrução ou situação semelhante.
- XIII. Não souber a letra dos hinos e canções (estabelecidos neste Manual) ao entoá-los nas formaturas matinais ou quando solicitado;
- XIV. Não realizar a limpeza do armário;
- XV. Apresentar o armário desorganizado;
- XVI. Deixar pertences fora do armário (inclusive peças do uniforme);
- XVII. Deixar o cadeado do armário aberto ou sem cadeado;
- XVIII. Deixar o armário sem identificação, conforme estabelecido neste Manual;
- XIX. Apresentar-se com a camisa fora da calça ou short;
- XX. Apresentar-se com uniforme faltando botões, fardamento rasgado, desabotoado ou descosturado.
- XXI. Deixar de realizar a manutenção em locais estabelecidos pela Coordenação do Curso.

25.1.2 FALTAS MÉDIAS

- I. Atrasar-se para as formaturas;
- II. Falta de asseio pessoal;
- III. Falta de etiqueta à mesa;
- IV. Atrasar-se para as instruções;
- V. Inobservância das prescrições regulamentares;
- VI. Falta de compostura ou atitude inconveniente;
- VII. Apresentar documento mal redigido ou com aspecto ruim;
- VIII. Não levantar na alvorada;
- IX. Fumar em local não permitido ou durante as instruções;
- X. Deixar de dar o pronto após cumprimento de ordem recebida por superior hierárquico;
- XI. Falar ao celular ou encaminhar mensagens em aula.
- XII. Deixar de apresentar atestado médico, expedido por Médico com o respectivo CRM, quando não estiver em condições de realizar as atividades acadêmicas.
- XIII. Utilizar óculos escuro sem prescrição médica;
- XIV. Fora da sala de instrução, quando lá deveria estar, sem motivo justificável.

25.1.3 FALTAS GRAVES

- I. Deixar de comunicar irregularidades dentro da esfera de suas atribuições;



- II. Deixar de comunicar ao Oficial de Dia da Unidade de Ensino o envolvimento em ocorrência de qualquer natureza;
- III. Adentrar ou permanecer em local proibido;
- IV. Promover desordem;
- V. Usar palavras de baixo calão ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Faltar a eventos Oficiais;
- VII. Ausentar-se da Unidade de Ensino sem autorização;
- VIII. Descumprir ordem;
- IX. Permutar serviço sem a devida autorização;
- X. Faltar a instrução ou serviço sem justificativa;
- XI. Dirigir-se de forma desrespeitosa a qualquer pessoa;
- XII. Extraviar ou estragar farda ou material que lhe foi entregue;
- XIII. Frequentar locais não condizentes com a condição de aluno;
- XIV. Contrair dívidas além de suas possibilidades financeiras ou não saldar débitos com a Comissão de Formatura;
- XV. Falta de interesse pela instrução;
- XVI. Falta ao estudo obrigatório;
- XVII. Trabalhar mal;
- XVIII. Deixar de utilizar os EPI's nas instruções, atendimento de ocorrências ou em situações que deveria utilizar;
- XIX. Acesso ao alojamento do sexo oposto sem motivo justificável;
- XX. Sair da Unidade de Ensino desuniformizado, sem autorização prévia.
- XXI. Entrar ou sair do alojamento em trajes íntimos, enrolado em toalhas de banho, roupões, ou atentatórios à moral e aos bons costumes;
- XXII. Manter ou consumir, no alojamento, bebida alcoólica, sob qualquer hipótese.
- XXIII. Sair antes da liberação dos pelotões sem prévia autorização da Coordenação.

Para efeito de equivalência das faltas escolares será considerado o seguinte:

Faltas	Equivalência
04 leves	01 média
02 médias	01 grave
10 leves	01 grave
04 leves e 01 média	01 grave

25.2 DO PROCESSO APURATÓRIO

25.2.1 DA APURAÇÃO DA TRANSGRESSÃO ESCOLAR

Ao tomar conhecimento do fato, a Coordenação do curso notificará o aluno através do Formulário de Fato Observado, conforme modelo (anexo D).

Ao ser notificado, o aluno deverá apresentar justificativa à observação até uma hora antes do término do expediente do dia útil seguinte ao recebimento do FO. Caso não apresente dentro do prazo estipulado implicará a declinação pelo militar do seu direito de ampla defesa e contraditório.

25.2.2 DA APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

A aplicação da medida disciplinar escolar deverá ser proporcional à gravidade da transgressão escolar. Na ocorrência de transgressões conexas, a mais grave será a principal e as outras serão agravantes.

Consideram-se conexas as transgressões que guardam vínculo entre si e forem cometidas nas mesmas circunstâncias de tempo (ao mesmo tempo ou uma imediatamente após a outra), lugar e modo. Na ocorrência de mais de uma transgressão, sem conexão entre si, a cada uma



deverá ser imposta a sanção correspondente, bem como uma apuração específica. Para a aplicação da medida disciplinar, a autoridade competente, não havendo causa de justificação, percorrerá os seguintes passos:

I - Classificar a transgressão em leve, média ou grave, conforme previsto nesse Regulamento;

II - Definir a medida disciplinar na forma prevista nesse Regulamento.

26. DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares constituem medida educativa para os alunos e em ordem crescente de gravidade são as seguintes:

I. Advertência escolar;

II. Pernoite;

III. Licenciamento Cassado;

A advertência escolar é a forma mais branda de medida disciplinar. Consiste no reforço pedagógico, onde o aluno cumprirá 06 h de atividade programada pela Coordenação na Unidade de Ensino.

O pernoite consiste em suspender o licenciamento do aluno nos feriados e finais de semana, o qual deverá permanecer na Unidade de Ensino no período compreendido entre as 07 horas e as 07 horas do dia seguinte prestando serviço.

O Licenciamento Cassado (LC) consiste na suspensão da folga do aluno nos finais de semana e/ou feriados, o qual deverá permanecer na Unidade de Ensino prestando serviço iniciando na sexta-feira após a liberação e findando na segunda-feira pela manhã (ou situações semelhantes em que haja o cumprimento de 60 hs).

Durante o cumprimento das medidas disciplinares previstas neste regulamento, o aluno poderá ser empregado em missões diversas a cargo da Coordenação do curso.

As medidas disciplinares deverão ser cumpridas preferencialmente na Unidade de Ensino.

São autoridades competentes para aplicar a medida disciplinar:

✚ Diretor do Curso;

✚ Subdiretor do Curso;

✚ Coordenação do curso.

27. DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DOS BOMBEIROS MILITARES

O Estatuto dos Militares (LC nº 164, de 03 de julho de 2006), estabelece:

Art. 40 - A violação das obrigações ou dos deveres militares estaduais constituirá crime ou transgressão disciplinar, conforme dispuserem a legislação ou regulamentação específica ou peculiar.

Desta forma, após a apresentação para o curso de formação, antes de tomar qualquer atitude que diferem daquelas expedidas pela Coordenação do Curso, **principalmente quanto a desistência ou abandono do curso**, procure à Coordenação do Curso para orientar-se sobre o melhor caminho a ser tomado para evitar transtornos futuros para o aluno.

28. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todos os discentes participarão das formaturas em solenidades cívico-militares a critério do Comando Geral e da Diretoria de Ensino.

Todos os alunos deverão providenciar para que todos os uniformes estejam sempre em condições de serem utilizados mediante solicitação da Coordenação do Curso.

Todos os Alunos devem ser submetidos a exigências e testes semelhantes, sem diferenciações pessoais ou de grupos.



É vedada ao aluno, em cumprimento de sanção escolar ou disciplinar, a prática desportiva ou a realização de confraternizações.

Toda e qualquer atividade não prevista neste plano de curso deverá ser submetida a Direção do curso, para apreciação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por intermédio da Coordenação do Curso.

O contato com instrutores e monitores é ato privativo da Coordenação do Curso, bem como de seus respectivos auxiliares devidamente autorizados para tal, sendo expressamente vedado aos alunos qualquer ação no sentido de cobrar, exigir ou solicitar dos instrutores ou monitores, fora da sala de aula, notas ou relatórios devidos à Coordenação do Curso.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este manual é apenas um resumo das informações sobre os cursos, rotina e conduta dos Bombeiros Militares do Estado do Acre. No entanto não esgotam os assuntos aqui tratados.

Os casos omissos à presente norma serão solucionados pelo Diretor do Curso e em seu impedimento, pelos membros da coordenação. E dependendo da situação, pelo Comandante Geral.

Para evitar imprevistos, reprovar e conseqüentemente perder o curso de formação, **lembre-se de:**

1. Preparar-se financeiramente para o curso, pois a remuneração (bolsa) do aluno é menor do que a de um militar já formado e poderão ser solicitados outros materiais para as instruções;

2. Cuidar bem de sua saúde e desempenho físico e;

3. Preparar a rotina e o psicológico para o curso de formação, onde serão exigidos do aluno muito foco e dedicação para tal.

ANEXO A

HINÁRIO

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada

Música: Francisco Manuel da Silva

Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,



És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
Nossos bosques têm mais vida,
Nossa vida" no teu seio "mais amores

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro dessa flâmula
Paz no futuro e glória no passado

Mas, se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte

Terra adorada,
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

HINO À BANDEIRA NACIONAL

Letra: Olavo Bilac
Música: Francisco Braga

Salve, lindo pendão da esperança,
Salve, símbolo augusto da paz!
Tua nobre presença à lembrança
A grandeza da Pátria nos traz.



**Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!**

Em teu seio formoso retratas
Este céu de puríssimo azul,
A verdura sem par destas matas,
E o esplendor do Cruzeiro do Sul.

**Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!**

Contemplando o teu vulto sagrado,
Comprendemos o nosso dever;
E o Brasil, por seus filhos amado,
Poderoso e feliz há de ser.

**Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!**

Sobre a imensa Nação Brasileira,
Nos momentos de festa ou de dor,
Paira sempre, sagrada bandeira,
Pavilhão da Justiça e do Amor!

**Recebe o afeto que se encerra
Em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!**

CANÇÃO DO SOLDADO FOGO

Letra: TEN. Sergio Luiz de Matos
Música: TEN. A . Pinto Junior

Contra as chamas em lutas Ingentes,
Sob o nobre o alvirrubro pendão,
Dos soldados do fogo valentes,
É, na paz, a sagrada missão.
E se um dia houver sangue e batalha,
Desfraldando a auriverde bandeira,
Nossos peitos são férreas muralhas,
Contra audaz agressão estrangeira.

**Missão dupla o dever nos aponta
Vida alheia e riquezas a salvar
E, na guerra, punindo uma afronta,
Com valor pela Pátria lutar.**



Auri-fulvo clarão gigantesco,
Labaredas flamejam no ar,
Num incêndio horroroso e dantesco,
A cidade parece queimar,
Mas não temem a morte os bombeiros
Quando ecoa d'alarme o sinal,
Ordenando voarem ligeiros,
A vencer o vulcão Infernal.

**Missão dupla o dever nos aponta
Vida alheia e riquezas a salvar
E, na guerra, punindo uma afronta,
Com valor pela Pátria lutar.**

Rija luta aos heróis aviventa,
Inflamando em seu peito o valor,
Para frente o que importa a tormenta,
Dura marcha ou de soes ou rigor?
Nem um passo daremos atrás,
Repelindo, inimigos canhões,
Voluntários na morte na paz,
São na guerra indomáveis leões.

**Missão dupla o dever nos aponta
Vida alheia e riquezas a salvar
E, na guerra, punindo uma afronta,
Com valor pela Pátria lutar.**

HINO ACREANO

Letra: Francisco Cavalcanti Mangabeira

Música: Mozart Donizetti Gondim

Que este sol a brilhar soberano
Sobre as matas que o veem com amor
Encha o peito de cada acreano
De nobreza, constância e valor... I
nvencíveis e grandes na guerra

Possuímos um bem conquistado
Nobrememente de armas na mão
Se o afrontarem de cada soldado
Surgirá de repente um leão
Liberdade – é o querido tesouro

Imitemos o exemplo sem par
Do amplo rio que briga com a terra
Vence-a e entra brigando com o mar.

**Fulge um astro na nossa bandeira
Que foi tinto no sangue de heróis
Adoremos na estrela altaneira
O mais belo e o melhor dos faróis.**

Triunfantes da luta voltando



Temos n'alma os encantos do céu
E na fronte serena e radiante
Imortal e sagrado troféu.
O Brasil a exultar acompanha
Nossos passos, portanto é subir,
Que da glória a divina montanha
Tem no cimo o arrebol do porvir.

**Fulge um astro na nossa bandeira
Que foi tinto no sangue de heróis
Adoremos na estrela altaneira
O mais belo e o melhor dos faróis.**

Que depois do lutar nos seduz
Tal o rio que rola, o sol de ouro
Lança um manto sublime de luz.

**Fulge um astro na nossa bandeira
Que foi tinto no sangue de heróis
Adoremos na estrela altaneira
O mais belo e o melhor dos faróis.**

Vamos ter como prêmio de guerra
Um consolo que as penas desfaz,
Vendo as flores do amor sobre a terra
E no céu o arco-íris da paz.
As esposas e mães carinhosas
A esperar-nos nos lares fiéis
Atapetam a porta de rosas
E cantando entretecem lauréis.

**Fulge um astro na nossa bandeira
Que foi tinto no sangue de heróis
Adoremos na estrela altaneira
O mais belo e o melhor dos faróis.**

Mas se audaz estrangeiro algum dia
Nossos brios de novo ofender,
Lutaremos com a mesma energia
Sem recuar, sem cair, sem tremer.
E ergueremos, então, destas zonas,
Um tal canto vibrante e viril
Que será como a voz do Amazonas
Ecoando por todo o Brasil.

CANÇÃO FIBRA DE HERÓI

Música e Letra: Guerra Peixe

Se a Pátria querida for envolvida
Pelo inimigo, na paz ou na guerra
Defende a terra
Contra o perigo
Com ânimo forte se for preciso
Enfrento a morte
Afronta se lava com fibra de herói
De gente brava



Bandeira do Brasil
Ninguém te manchará
Teu povo varonil
Isso não consentirá
Bandeira idolatrada
Altiva a tremular
Onde a liberdade
É mais uma estrela
A brilhar

CANÇÃO DO EXPEDICIONÁRIO

Letra: Guilherme de Almeida

Musica: Spartaco Ross

Você sabe de onde eu venho?
Venho do morro, do Engenho,
Das selvas, dos cafezais,
Da boa terra do coco,
Da choupana onde um é pouco,
Dois é bom, três é demais,
Venho das praias sedosas,
Das montanhas alterosas,
Dos pampas, do seringal,
Das margens crespas dos rios,
Dos verdes mares bravios
Da minha terra natal.

**Por mais terras que eu percorra,
Não permita Deus que eu morra
Sem que volte para lá;
Sem que leve por divisa
Esse "V" que simboliza
A vitória que virá:
Nossa vitória final,
Que é a mira do meu fuzil,
A ração do meu bernal,
A água do meu cantil,
As asas do meu ideal,
A glória do meu Brasil.**

Eu venho da minha terra,
Da casa branca da serra
E do luar do meu sertão;
Venho da minha Maria
Cujos nome principia
Na palma da minha mão,
Braços mornos de Moema,
Lábios de mel de Iracema
Estendidos para mim.
Ó minha terra querida
Da Senhora Aparecida
E do Senhor do Bonfim!

[Refrão]



**Canção Avante Camaradas
Exército Brasileiro**

Avante, camaradas
Ao tremular do nosso pendão
Vençamos as invernadas
Com fé suprema no coração
Avante, sem receio
Que em todos nós a Pátria confia
Marchemos com alegria, avante!
Marchemos sem receio

Aqui não há quem nos detenha
E nem quem turbe a nossa galhardia
Quem nobre missão desempenha
Temer não pode a tirania, a tirania
E nunca seremos vencidos
Porque marchamos sob a luz da crença!
Marchemos sempre convencidos
Não há denodo que nos vença!

Avante, camaradas
Ao tremular do nosso pendão
Vençamos as invernadas
Com fé suprema no coração
Avante, sem receio
Que em todos nós a Pátria confia
Marchemos com alegria, avante!
Marchemos sem receio

Havemos, sempre audazes
Afrontar o perigo
E seremos perspicazes
Ante o mais férreo inimigo
Por isso, não tememos
Sempre fortes, sobranceiros
E com bravura lutaremos!
Brasileiros nós somos
Nós somos brasileiros!

Hip! Hurra!

ANEXO B

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DEI

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO

Eu, candidato _____, RG: _____,
CPF: _____, declaro que desisto da matrícula a que faria jus no



Curso de Formação _____ do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, em razão de:

Estou ciente de que, em face deste termo, fica o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre desimpedido para preencher a vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de aprovados.

Rio Branco - Ac, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO C
ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DEI
GUIA DE TRÂNSITO

Informo-vos que o Aluno _____ RG _____, matriculado no Curso de Formação de _____ está autorizado a viajar até o Município de _____ com a ida prevista para o dia ____/____/____ e retorno ao município sede da Unidade de Ensino previsto para o dia ____/____/____.

Rio Branco – AC, ____ de _____ de _____.

Diretor do Curso

Atesto que o referido Aluno se apresentou nesta Unidade Bombeiro Militar no dia ____/____/____.

Comandante da Unidade Bombeiro Militar

Atesto que o referido Aluno se apresentou nesta Unidade Bombeiro Militar no dia ____/____/____.

Comandante da Unidade Bombeiro Militar

ANEXO D

F.O. nº: ____/____ (ano)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DEI



- POSITIVO
 NEGATIVO

COMUNICAÇÃO DE FATO OBSERVADO

Aluno observado: _____ RG: _____ Data: _____
_____/_____/_____ Hora: _____ (Em que o fato foi observado)

Descrição do Fato:

Assinatura e Rg do Observador

Defesa e contraditório: (O aluno observado deverá apresentar as razões de defesa, bem como as provas materiais que julgar necessárias, podendo ser feita em documento à parte e anexado a este. A defesa, bem como este comunicado, deve ser entregue em até uma (01) hora antes do término do expediente do dia posterior ao recebimento da comunicação do fato observado). A perda do prazo de entrega deste, assim como seu extravio pode caracterizar um F.O. Negativo.

PARECER DO OFICIAL AVALIADOR:

F.O. NEGATIVO

- Deferido
 Indeferido – Arquivar

F.O. POSITIVO

- Deferido – Retornar ao observado
 Indeferido - Arquivar

OBS:

Assinatura e RG do Oficial Avaliador

DECISÃO TOMADA: Reforço Pedagógico Pernoite Licença Cassada



ANEXO E

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO
Ou
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD
RECURSO DE PROVA

Aluno: _____ RG: _____

Docente: _____

Disciplina: _____

Nº da questão: _____

Fundamentação: _____

Rio Branco – Ac, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome completo RG 120.XXX-X

(SEI Nº 0609.012097.00045/2021-16)

4ª P A R T E
(JUSTIÇA E DISCIPLINA)
Sem Alteração

Carlos **Batista** da Costa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAC